



**PORTARIA Nº 551, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Concede férias à servidora Caroline Touro Beluque, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura; Designa servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de 01 a 10 de julho de 2019, à servidora Caroline Touro Beluque, matrícula n.º 7346-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º Designar a servidora Marizélia Mazzini Medeiros, matrícula n.º 2146-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente pela Gerência de Educação e Cultura, em substituição a titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº. 211/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME**

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua das Oliveiras, n.º 174, bairro Royal Park, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.110.937/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 28.423.586-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Milton Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1062679 SSP/MS e CPF n.º 601.171.681-49, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Alameda Rio Solimões, n.º 364, bairro Eco Park Residência, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 129/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 70/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 51/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

004

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.204,00** (três mil, duzentos e quatro reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
9	29542	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	PELEGRI N	UN	9,00	356,0000	3.204,00

<b>Valor Total R\$</b>						<b>3.204,00</b>
------------------------	--	--	--	--	--	-----------------

09	135	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE. • BRAÇOS FIXOS; • CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 110KG;
----	-----	----	---

Isro Euclides Antonio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79980-000 – e-mail: licitacao@naviraí.ms.g

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03 155.934/0001-90

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• COR PRETA;</li> <li>• RODÍZIOS EM "PU" DE 60MM DE DIÂMETRO;</li> <li>• PISTÃO À GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA;</li> <li>• BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE 5 HASTES;</li> <li>• ASSENTO EM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 60MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 x 50 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE), REVESTIDO EM TECIDO EM 100 % POLIESTER;</li> <li>• ENCOSTO ALTO COM ESTRUTURA EM AÇO E CINTA DE APOIO LOMBAR, REVESTIDO EM TELA MESH, MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 x 45 CM (ALTURA X LARGURA).</li> </ul>
--	--	--	--



4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 29/10/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.01.0512.36105022.016 (R 2315).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Marizélia Mazzini Medeiros  
Gerente de Assistência Social  
CPF: 829.539.291-34

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. n°. 084/18  
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. n°. 035/17

Contratante

NAVIRAÍ-MS, 01 de julho de 2019.

**MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA**

CPF n°. 601.171.601-15

Contratada

Testemunhas:

Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Matrícula n° 3009-0

Erica Cristina dos Santos Máximo  
Matrícula n° 8058-6



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 211/2019**

**PROCESSO Nº 129/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018**

**EMPRESA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME**

**CNPJ Nº: 28.110.937/0001-39**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 211/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LORENI GLÓRIA MIORANZA (TITULAR)	389-1
	JULIO CESAR GOMES BARBOSA (SUPLENTE)	3599-8

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele

Caroline

60 un



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 211/2019**

determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 01 de julho de 2019.

*Caroline Touro Beluque Eger*

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 084/18  
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17

*Loreni Glória Mioranza*

**LORENI GLÓRIA MIORANZA**  
Fiscal de Contrato Titular  
Matrícula: 389-1

*Julio Cesar Gomes Barbosa*

**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**  
Fiscal de Contrato Suplente  
Matrícula: 3599-8



**CONTRATADA:** BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/07/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.710,96 (onze mil setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00.10.0110.30105042.018 (R 2815).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Darlan de Souza (CONTRATADA), Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/07/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:806B8929

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

**CONTRATO:** 225/2019 – **PROCESSO:** 224/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 119/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTANTE CONFECIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/07/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5504).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves de Oliveira (CONTRATADA), Valéria Regina de Souza Ramos e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/07/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:6D626E20

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019

**CONTRATO:** 220/2019 – **PROCESSO:** 219/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 114/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** LOCADORA DE VEICULOS DOURADOS - EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/07/19 a 04/11/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 152.910,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e dez reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.00.01.1426.78204012.068 (R 3417).

**ASSINAM:** Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018

(CONTRATANTE) e Meire Aparecida Poloni (CONTRATADA), Flávio Roberto Vendas Tanus e Bruno Gomes de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/07/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:05812320

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019

**CONTRATO:** 224/2019 – **PROCESSO:** 216/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 111/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM EM ALUMÍNIO E COPO DESCARTÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER, SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/07/19 a 01/11/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.852,20 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.21.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1586).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Rogério Ferreira de Almeida (CONTRATADA), Elaine Messias de Assis de Arruda e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/07/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:F587BDCB

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019

**CONTRATO:** 218/2019 – **PROCESSO:** 129/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/07/19 a 31/10/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 4.4.9.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5504).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves de Oliveira (CONTRATADA), Valéria Regina de Souza Ramos e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/07/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:50D1EE3B

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019

**CONTRATO:** 211/2019 – **PROCESSO:** 129/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/07/19 a 29/10/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.01.0512.36105022.016 (R 2315).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves de Oliveira (CONTRATADA), Loreni Glória Mioranza e Júlio Cesar Gomes Barbosa (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:6BBB2806

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2019**

**Ratifico e Homologo** a inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 237/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 013/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SILVIO SANTOS DA SILVA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA “BANDA MAD ROCK’S” QUE REALIZARÁ APRESENTAÇÃO NO EVENTO “5º ENCONTRO DE VEICULOS ANTIGOS DE NAVIRAÍ” QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 20 A 21 DE JULHO DE 2019 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.

**EMPRESA VENCEDORA:** SILVIO SANTOS DA SILVA - CNPJ: 24.921.309/0001-82 - ITEM: 001.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R2902).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 18/07/2019

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Desp.  
Conforme Decretos nº. 035/17 e 084/18

**Publicado por:**

Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:84F34F3A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**PORTARIA N.º 409, DE 18 DE JULHO DE 2019**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica reconduzida a Servidora Pública Municipal, LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, Procurador Municipal, matrícula nº 70874, lotada na Procuradoria Jurídica do Município, a partir de 22/07/2019, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar 47/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

011

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior  
Código Identificador:61904CBE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**PORTARIA Nº 0091, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder à servidora **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula nº 166, do quadro da Câmara Municipal, **15 (quinze) dias de férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08 de Julho de 2018 a 07 de Julho de 2019, amparado no art. 87 da Lei Complementar nº 047/2011. A partir do dia 05 de Agosto de 2019.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de Agosto de 2019.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 18 de Julho de 2019

**NELO JOSÉ DA SILVA**

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**

Diretor Administrativo

**Publicado por:**

Lilian Aparecida de Souza  
Código Identificador:A230FED8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**PORTARIA Nº 0092, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder ao servidor **SERGIO MACHADO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro, Símbolo DAS-1, referência 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, **gratificação no percentual de 100% (Cem por Cento)**, sendo: 50% (Cinquenta por cento) com base no art. 4º, inciso I, 25% (vinte cinco por cento) e inciso II, 25% (vinte cinco por cento) e 50% (Cinquenta por cento) com base no art. 5º. Lei Nº 1688 de 04 de Outubro de 2010.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2019.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 18 de Julho de 2019

**NELO JOSÉ DA SILVA**

Presidente